

- VI - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;
- VII - gratificações por atividades e titulações especiais, gratificação de incentivo à qualificação profissional;
- VIII - substituição de cargo em comissão ou função de confiança;
- IX - adicional de insalubridade ou periculosidade;
- X - qualquer outra gratificação ou adicional ou auxílio que configure vantagem pecuniária de caráter transitório;
- XI - importâncias pretéritas.

§ 2º O valor da remuneração, após a aplicação da dedução dos valores relacionados nos incisos deste artigo, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 3º A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

Art. 7º As consignatárias estão autorizadas a oferecer operações de crédito consignado aos vereadores, observando os seguintes prazos:

§ 1º O prazo máximo para a concessão do empréstimo será limitado ao tempo remanescente do mandato eletivo do vereador;

§ 2º Em nenhuma circunstância, o prazo total do empréstimo poderá exceder 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 8º. - A consignação de que trata este Decreto Legislativo não implica responsabilidade da Câmara de Vereadores (Consignante) por divida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre a Consignatária e o Consignado.

§ 2º O Consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas Consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial, devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

Art. 9º - As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pela Câmara Municipal.

Art. 10. - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os

servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME - MA, aos 13 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Presidente da Câmara Municipal de Centro do Guilherme - MA

Publicado por: MARIA VIANA LIMA

Código identificador: a2da2464dd50f286b2c3297d8603bbf4

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J sob o nº

10.835.928/0001-40. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 002/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. Data de Rescisão: 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA

Código identificador: 11004a6e43b482551982b3a46cf54a12

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse da Câmara Municipal na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo, notadamente o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação direta da empresa MANGNET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com sede na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA à Praça do Mercado nº 15 - Centro - CEP: 65.840-000, inscrita no CNPJ sob o número 07.426.221/0001-75, com objeto de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Loreto/Ma, no valor total de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), com supedâneo nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Loreto/MA, 14 de março de 2025.

José de Jesus Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCIJAIIRA PERES BARROS

Código identificador: 837269bb8b82f9a9b6122ba60c97999b

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, por meio de processos transparentes, torna público a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, produção de mídias digitais, transmissão em redes sociais para atender as necessidades do Poder Legislativo de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, ANEXO I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dia 18/03/2025, as 08h00min, até o dia 21/03/2025 as 18h30min.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	br@camaraemangabeiras.ma.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.transparencia.camaramangabeiras.ma.gov.br/